



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Condeúba

1

Quinta-feira • 7 de Janeiro de 2021 • Ano • Nº 2547

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Condeúba publica:

- **Decreto Nº 018 de 04 de Janeiro de 2021** - Atualiza o valor da UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município), prevista no artigo 352, da Lei Municipal nº 1014, de 11 de dezembro de 2019 (Código Tributário e de Rendas do Município de Condeúba), e dá outras providências.
- **Portaria Nº 001, de 04 de Janeiro de 2021** - Disciplina o recadastramento dos servidores públicos municipais e pensionistas do município de Condeúba, e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Telefone: 77 3445 2212
E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br
Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000
CNPJ: 13.694.138/0001-80

DECRETO Nº 018 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

“Atualiza o valor da UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município), prevista no artigo 352, da Lei Municipal nº 1014, de 11 de dezembro de 2019 (Código Tributário e de Rendas do Município de Condeúba), e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONDEÚBA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação aplicável,

CONSIDERANDO o início do ano fiscal de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder a atualização do valor da UPFM, prevista no artigo 35 do Código Tributário de Rendas do Município de Condeúba(BA),

DECRETA:

Art. 1º. Que a UPFM - Unidade Padrão Fiscal do Município prevista no Artigo 352 da Lei Municipal nº 1014, de 11 de dezembro de 2019 (Código Tributário e de Rendas do Município de Condeúba), passa a valer **R\$ 1,05 (Um real e cinco centavos)**, com base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), prevista no artigo 35 do referido Código Tributário.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Condeúba(BA), 04 de janeiro de 2021.

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal

Portarias



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Telefone: 77 3445 2212

E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000

CNPJ: 13.694.138/0001-80

PORTARIA Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

“Disciplina o recadastramento dos servidores públicos municipais e pensionistas do município de Condeúba, e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONDEUBA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Orgânica do Municipal,

CONSIDERANDO que inicia-se a administração referente ao quadriênio 2021-2024;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder a atualização cadastral dos servidores e pensionistas municipais em geral, face a defasagem existente;

CONSIDERANDO a nova realidade proveniente do advento da pandemia de COVID-19, com a qual no município deve adaptar-se visando a otimização dos recursos públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Disciplinar o recadastramento obrigatório relativo ao exercício de 2021 destinados aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas vinculados, também, ao Instituto Nacional de Seguro Social, a ser realizado no período de **11 a 29 de janeiro de 2021**, observados os critérios definidos nesta Portaria.

Parágrafo Único: O recadastramento dos servidores/pensionistas será realizado junto aos respectivos órgãos e entidades de origem, referente a unidade de exercício nos últimos 03 (três) meses.

Art. 2º - O recadastramento será realizado por meio de formulário de declaração específico, sem emendas ou rasuras, onde os servidores ativos, inativos e pensionistas deverão atestar veracidade das informações declaradas e cientificar-se das sanções previstas em lei no caso de seu desatendimento e/ou falsidade.

Art. 3º - Os pensionistas vinculados ou não ao INSS, deverão efetuar o recadastramento de forma presencial junto aos respectivos órgãos e entidades a que estão ligados, com a apresentação dos documentos que comprovem as informações constantes da base cadastral:

- I. Original e Cópia do documento de identificação original com foto, válido em todo o território nacional, emitido nos últimos 10 (dez) anos;
- II. Último demonstrativo de pagamento do benefício emitido pela Prefeitura/INSS;
- III. Formulário de declaração específico devidamente preenchido e assinado presencialmente;
- IV. Original e cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF – Cadastro de Pessoa Física;

V. Original e cópia do comprovante de endereço em nome do pensionista, emitido nos últimos 90 dias. Exemplo: conta de luz, água, telefone, gás, condomínio, extrato bancário. Em caso da inexistência será aceito em nome de outra pessoa, com devida carta de próprio punho declarando que o pensionista reside com o titular do documento;

VI. Original e cópia da certidão de nascimento para pensionistas cujo estado civil seja o de solteiro, ou, certidão de casamento para os casos de beneficiários casados, viúvos, separado judicial ou consensualmente e divorciados, observadas as seguintes exigências:

a) Obrigatório para beneficiários maiores de 16 (dezesseis) anos de idade.

b) A certidão deverá estar traduzida por tradutor juramentado, no caso de beneficiários nascidos ou casados em outro país.

c) Na impossibilidade da apresentação da certidão atualizada, servirá como documento substituto, declaração por instrumento público de estado civil. No caso de pensionistas curatelados, deverá o curador representá-lo para confecção deste documento.

d) As certidões deverão estar com as devidas averbações presentes.

§ 1º Os pensionistas que tiverem comprovadamente mobilidade reduzida, poderão realizar o recadastramento na forma prevista no Artigo 4º, mediante apresentação de documento médico que ateste a incapacidade.

§ 2º A validação do recadastramento prevista no parágrafo anterior poderá ser efetivada por meio de visita social.

Art. 4º - Os servidores inativos e pensionistas não alfabetizados deverão realizar o recadastramento de forma presencial acompanhado por maior de 18 (dezoito) anos, capaz e alfabetizado, munido de documento de identificação original, com foto, válido no território nacional, firmando a assinatura a rogo do beneficiário ou por meio de procuração específica.

Art. 5º - O pensionista que tenha dependente legal menor de 18 (dezoito) anos e receba pensão de maneira conjunta deverá informar o nome completo, CPF, data de nascimento e declarar o estado civil do menor no mesmo formulário, acompanhado da certidão de nascimento.

Art. 6º - Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, formulário de declaração que tenham reconhecimento de firma por semelhança.

Art. 7º - Em nenhuma hipótese serão aceitos fotocópias simples de documentos sem a apresentação do original para conferência.

Art. 8º - Os servidores inativos e pensionistas deverão comparecer no último órgão e/ou entidade de origem, de exercício, por ocasião da concessão do benefício.

Art. 9º - O formulário de declaração com preenchimento incorreto, rasurado ou que não esteja instruído com os documentos exigidos pela presente Portaria, serão desconsiderados para efeito de recadastramento.

Parágrafo único. O Município utilizará as informações de suas bases de dados para comunicar o interessado ou seu representante legal às incorreções ou divergências apresentadas, para o reenvio das informações na conformidade dos termos desta portaria.

Art. 10 - Será permitido o recadastramento mediante procuração por instrumento público com poderes específicos para representação junto ao órgão e/ou entidade sob a qual está vinculado(a), com a finalidade recadastramento.

Parágrafo único: No ato do recadastramento o procurador legal deverá apresentar, além dos documentos citados nos artigos 3º, 4º ou 5º, conforme o caso, os seguintes documentos:

- I. Cópia autenticada da procuração lavrada em cartório;
- II. Cópia autenticada de documento de identificação com foto, do procurador legalmente instituído válido em todo o território nacional, emitido nos últimos 10 (dez) anos;
- III. Cópia autenticada do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF – Cadastro de Pessoa Física.

Art. 11 - Os servidores ativos regularmente afastados/licenciados, com ou sem prejuízo de vencimentos, deverão proceder ao seu recadastramento no prazo disposto no artigo 1º.

Art. 12 - A Seção de Pessoal do Município poderá requisitar informações, solicitar documentos e realizar as diligências necessárias para a validação do recadastramento.

Art. 13 - O servidor ativo, inativo e pensionista que não realizar o recadastramento, dentro do prazo estipulado, em observância às normas estabelecidas nesta Portaria e em cumprimento das demais disposições legais vigentes, terá a imediata suspensão do pagamento dos vencimentos, proventos ou pensões, até que seja regularizada a situação.

Art. 14 - Todas as taxas, custas e despesas cartoriais e postagens decorrentes das disposições desta portaria ocorrerão por conta do servidor ativo, inativo e pensionista.

Art. 15 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos em relação ao recadastramento, a partir de 11 de janeiro de 2021 com revogação das disposições em contrário.

Condeúba(BA), 04 de janeiro de 2021.

Silvan Baleeiro de Sousa

Prefeito Municipal

 <p>ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA Telefone: 77 3445 2212 E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000 CNPJ: 13.694.138/0001-80</p>		Anexo da portaria 001/2021 Formulário de Recadastramento/ Atualização de Dados do Servidor Público Municipal Ano- 2021	
DADOS PESSOAIS			
01 - NOME:		02 - SEXO: <input type="checkbox"/> MASCULINO <input type="checkbox"/> FEMININO	
03 - ENDEREÇO RESIDENCIAL (Rua, Av, Praça):			
04 - NÚMERO:	05 - COMPLEMENTO:		06 - BAIRRO:
07 - CIDADE:	08 - UF:	09 - CEP:	10 - TELEFONE:
11 - ESTADO CIVIL: <input type="checkbox"/> SOLTEIRO(A) <input type="checkbox"/> CASADO(A) <input type="checkbox"/> SEPARADO (A) JUDICIALMENTE <input type="checkbox"/> VIÚVO(A) <input type="checkbox"/> DIVORCIADO(A) <input type="checkbox"/> UNIÃO ESTÁVEL	12 - TIPO SANGUÍNEO: <input type="checkbox"/> A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> AB <input type="checkbox"/> O	13 - FATOR RH: <input type="checkbox"/> POSITIVO <input type="checkbox"/> NEGATIVO	14 - NECESSIDADE ESPECIAL PORTADOR E NECESSIDADE ESPECIAL <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
15 - GRAU DE NECESSIDADE ESPECIAL:	16 - CID 10	17 - E-MAIL:	18 - FILIAÇÃO: PAI: MÃE:
SITUAÇÃO FUNCIONAL			
19 - ÓRGÃO DE LOTAÇÃO / UNIDADE DE EXERCÍCIO NOS ÚLTIMOS 03 (TRÊS) MESES:			
20 - CARREIRA:		21 - MATRÍCULA FUNCIONAL:	
22 - CARGO EFETIVO: <input type="checkbox"/> EM EXERCÍCIO <input type="checkbox"/> APOSENTADO PELO INSS BENEFÍCIO Nº _____	23 - CARGO EM COMISSÃO: <input type="checkbox"/> EM EXERCÍCIO		24 - OBSERVAÇÃO:
DOCUMENTOS			
25 - Documentos			
CPF _____ RG _____ SSP / _____ Data de Nascimento: ____ / ____ / ____			
Título de Eleitor _____ Nº Zona eleitoral _____ Seção eleitoral _____ UF _____ PIS/PASEP _____			
CNH -Carteira Nacional de Habilitação (Se for motorista) Possui CNH? () sim () não			
CNH Nº _____ Data de emissão _____ UF _____ Data de validade ____ / ____ / ____ Categoria _____			
26 - Atesto a veracidade das informações declaradas, ciente acerca das sanções previstas em lei em caso de falsidade. _____/_____/_____ DATA _____ ASSINATURA DO(A) SERVIDOR(A) (Se necessário, usar o verso do formulário)		27 - Recebido por: (assinatura do Servidor)	

Janeiro de 2021